



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões/SP

INDICAÇÃO N° 97/2021

EMENTA

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A ALTERAÇÃO NO ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL N.° 2344, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015 QUE ALTERA O ARTIGO 6° DA LEI MUNICIPAL N.° 1600/2001.

PROTOCOLO GERAL

N ° _____

DATA ____/____/____

INDICAÇÃO

Indicamos ao Chefe do Poder Executivo Municipal a alteração no artigo 1° da lei municipal n.° 2344, de 03 de setembro de 2015 que altera o artigo 6° da lei municipal n.° 1600/2001, que trata do "estatuto do magistério, plano de carreira, vencimentos, e salários dos integrantes do quadro do magistério municipal de Bom Jesus dos Perdões e dá outras providências correlatadas.

JUSTIFICATIVA

Sugestão de alteração:

"Art. 1° Fica alterado o artigo 6° da Lei 1600/2001 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6°. Além das classes previstas no artigo anterior, poderá haver nas unidades escolares postos de trabalho destinados às funções de Professor Coordenador Pedagógico e às funções de Vice-Diretor, podendo também haver na Secretaria Municipal de Educação, postos de trabalho destinados às funções de Apoio Técnico-Pedagógico.

§ 1° Pelo exercício da função de Vice-Diretor de Escola, o docente receberá, além do vencimento do seu cargo, a retribuição correspondente entre a carga horária semanal desse mesmo cargo e **a diferença de até 40 horas semanais**, acrescida de 20% (vinte por cento) calculados sobre a carga horária de **até 40 horas semanais** do nível I do cargo de PEB II;

§ 2° Pelo exercício da função de Professor Coordenador Pedagógico, o docente receberá, além do vencimento do seu cargo, a retribuição correspondente entre a carga



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões/SP

horária semanal desse mesmo cargo e **até** 40 horas semanais, acrescidas de 15% (quinze por cento) calculados sobre a carga horária de **até** 40 horas semanais do nível I do cargo de PEB II;

§ 3º Pelo exercício da função de Apoio Técnico-Pedagógico, o docente receberá, além do vencimento do seu cargo, a retribuição correspondente entre a carga horária semanal desse mesmo cargo e **até** 40 horas semanais, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre a carga horária de **até** 40 horas semanais do nível I do cargo de PEB II".

Considerando que os titulares de cargo de PEBI, Educação Infantil, PEBII - Ensino Fundamental e Professores Adjuntos possuem carga de 120, 150 e 65 horas mensais respectivamente, e que os mesmos podem ser afastados para exercer funções correlatadas às do Magistério, inclusive com a docência em outras modalidades de ensino, bem como as de natureza técnica, relativas ao desenvolvimento de estudos, planejamento, pesquisas, supervisão, orientação de currículos, administração escolar, orientação educacional, capacitação de docentes, especialistas de educação, direção e assessoramento e assistência técnica, exercidas nas escolas ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, muitas vezes sem necessidade da carga horária total de 40 horas semanais, conseguirão fazer o mesmo trabalho com a carga que for designada pela Secretaria Municipal de Educação, poderão, sem prejuízo algum para os trabalhos, efetuar o mesmo trabalho com eficiência e obter resultados positivos.

A indicação se baseia em um princípio constitucional expresso no artigo 70 da Constituição Federal de 1988 que trata da obtenção de resultados com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação de serviço ou no trato de bens públicos.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões/SP

Dessa maneira solicitamos o costumeiro apoio do Poder Executivo Municipal para atendimento dessa demanda.

Bom Jesus dos Perdões, 23 de março de 2021.

ANTÔNIO MARCOS FLAUSINO

Vereador

EDILAINE AP. DE OL. BATISTA

Vereadora

EDSON DE SOUZA LIMA

Vereador

FABIANA FENZ

Vereadora

HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES

Vereador

JOSÉ ESTEVO FRANCO

Vereador

JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA

Vereador

PAULO SEBASTIÃO BUENO

Vereador

RODRIGO HENRIQUE ESCUDEIRO

Vereador

ROSÂNGELA DE S. P. ESCUDEIRO

Vereadora

SIDNEI SANTOS ALVES

Vereador

LIDO EM SESSÃO DO DIA

____/____/____

1º Secretária

DESPACHO:

ENCAMINHE-SE POR OFÍCIO

Presidente

PROVIDENCIADO ENCAMINHAMENTO

OFÍCIO N ° _____

DATA ____/____/____

SECRETARIA DA CÂMARA